

APLICAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS EMPRESAS ATACADISTAS DE ALIMENTOS.

Carmelita Hisabele Gomes Sales

carmelitahisabele@gmail.com

Centro Universitário Fametro – Unifametro

Adriano César Oliveira Nóbrega

adriano.nobrega@professor.unifametro.edu.br

Centro Universitário Fametro – Unifametro

Antonia Morgana Coelho Ferreira

antonia.ferreira@professor.unifametro.edu.br

Centro Universitário Fametro – Unifametro

Rodrigo Stefe

rodrigo.stefe@professor.unifametro.edu.br

Centro Universitário Fametro – Unifametro

Mario José Maia Leitão

mario.leitao@professor.unifametro.edu.br

Centro Universitário Fametro – Unifametro

Título da Sessão Temática: *Contabilidade, Finanças e Controladoria*

Evento: VII Encontro de Iniciação à Pesquisa Científica

RESUMO

A carga tributária e os seus impactos no cotidiano financeiro são excessivamente onerosos ao contribuinte. O excesso de tributação aliado com complexidade e particularidades, muitas vezes, faz com que as empresas não absorvam os tributos de forma saudável, ocasionando o encerramento de suas atividades, tendo que, de forma legal e estratégico, realizar um planejamento tributário, pois é um forte aliado a essas organizações que desejam obter um menor ônus fiscal sobre suas operações. Para o desenvolvimento da presente pesquisa, o método de abordagem utilizado foi o estudo de caso, com abordagem qualitativa e referencial bibliográfico, tendo como objetivo geral, demonstrar a vantagem do regime especial de tributação (RET) na redução da carga tributária em uma empresa comercial atacadista do setor de alimentos. Inicialmente, restou verificado o conceito de isenção tributária, considerando que o regime especial de tributação é um incentivo fiscal concedido pela administração pública para estimular uma atividade econômica. Empós,

buscou-se analisar o conceito de empresa atacadista e a implementação dos benefícios para essa atividade. Concluiu-se, então, que para o estudo apresentado, é benéfico às empresas atacadistas aderirem ao incentivo fiscal concedido pelo governo estadual com a finalidade de reduzir o percentual do ICMS substituição tributária – ICMS ST da sua carga líquida, proporcionando menor ônus fiscal.

Palavras-chave: Regime Especial de tributação. Incentivos Fiscais. ICMS.

INTRODUÇÃO

A carga tributária e os seus impactos no cotidiano financeiro das organizações são constantemente debatidos, pois o sistema de tributação nacional é intrincado e, por vezes, excessivamente oneroso ao contribuinte. O excesso de tributação aliado com a sua complexidade e particularidades, muitas vezes, faz com que as empresas não absorvam os tributos de forma saudável, ocasionando o encerramento de suas atividades.

O planejamento tributário é um forte aliado das empresas que desejam obter um menor ônus fiscal sobre suas operações, utilizando-se de meios legais e estratégicos. Permitindo a empresa uma minimização dos custos tributários e aumento do lucro, representando uma abordagem inteligente que se propõe a indicar o resultado tributário mais vantajoso.

No Estado do Ceará, as empresas atacadistas de determinados ramos, como por exemplo, atacadistas de alimentos, desde que não sejam optantes pelo simples nacional, que comprovem capacidade financeiro e geração de empregos diretos, podem adotar ao Regime Especial de Tributação – RET.

Justifica-se esta pesquisa em decorrência da complexidade do Sistema Tributário Nacional (STN), desde o início da sua fabricação, até chegar às mãos do consumidor, incidem diversos tributos indiretos sobre um produto que circula em território nacional, que podem ser IPI, PIS, COFINS e ICMS; cada um com suas alíquotas diferenciadas para cada enquadramento, sendo necessário uma análise de todos os critérios e obrigações.

De acordo com os dados divulgados pela Receita federal, os impostos pagos pelos brasileiros representaram 32,43% de toda a riqueza produzida no país em 2017. A chamada carga tributária — que inclui o que foi recolhido por União, estados e municípios — subiu pelo terceiro ano consecutivo e alcançou o maior percentual desde 2013, quando foi de 32,55%.

Diante desde exposto, o presente trabalho contribui para maior esclarecimento sobre os aspectos legislativos pertinentes ao Regime Especial de Tributação no âmbito estadual do Ceará, cooperando no meio acadêmico quanto no profissional, enfatizando a importância da análise de estudar um regime especial de tributação, não apenas apresentando conceitos, mas avaliando e comparando com um regime tributário, com a finalidade de se obter melhores resultados.

De modo geral, objetiva-se demonstrar a vantagem do regime especial de tributação na redução da carga tributária em uma empresa comercial atacadista do setor de alimentos. Além disso, especificamente, este trabalho irá descrever os incentivos fiscais existentes no Brasil, fazer levantamentos das fundamentações teóricas de comércio atacadista, apresentar um estudo do regime especial de tributação – RET, evidenciar uma comparação entre a carga tributária do ICMS substituição tributária com o termo de acordo e sem o termo e analisar as vantagens da opção pelo RET.

METODOLOGIA

Para desenvolvimento do presente estudo foram analisados quadro feito pela autora extraído do decreto 29.560 de 2008 para fazer a comparação do ICMS ST com e sem o regime especial de tributação.

A abordagem é classificada como qualitativa, pois segundo Sampieri, Collado e Lucio (2006, p.15) trata-se: A pesquisa qualitativa da profundidade aos dados, a dispersão, a riqueza interpretativa, contextualização do ambiente, os detalhes e as experiências únicas. Nesse sentido, buscam explicar a complexidade do problema, baseados em estudos legais e conceituais.

O procedimento utilizado é classificado como bibliográfico, pois segundo Manzo apud MARCONI e LAKATOS (2003, p.183) a bibliografia “oferece meios para definir, resolver e explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente”.

Nesse estudo, o método de abordagem utilizado foi o estudo de caso, que conforme Yin (2015) é uma estratégia de pesquisa que compreende um método que abrange tudo em abordagens específicas de coleta e análise de dados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os incentivos fiscais são isenções fiscais, comumente conhecida como incentivos fiscais, são benefícios concedidos pelo Estado ao contribuinte diante de algum fato previsto em lei. Eles são concedidos pela administração pública para certas empresas com o objetivo de estimular um setor específico ou uma atividade econômica (TOMÉ, 2015, p. 13),

promovendo o desenvolvimento econômico e social como um todo, por meio do estímulo a determinados nichos do mercado.

No Brasil, esses incentivos podem ser concedidos pelas por todas as esferas do governo, seja pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, os quais fazem não incidir a competência tributária e, portanto, não geram o Crédito Tributário (MACHADO, 2001). A isenção é uma hipótese de exclusão do crédito tributário, pois ele sequer é constituído, conforme se pode verificar pela leitura do artigo 175 do Código Tributário Nacional.

Geralmente, os tributos que são utilizados para a concessão de incentivos fiscais são: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ambos recolhidos para união; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pago ao governo estadual; Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços (ISS) para o município.

Para a análise do Regime Especial de Tributação das empresas atacadistas, a isenção fiscal ora em análise será limitada à esfera estadual, tendo em visto que cada Estado da federação é autônomo para decidir, por meio de lei, como fazer a concessão dos benefícios e quais serão as regras aplicadas.

A empresa atacadista, com o desenvolvimento comercial o aumento do volume e variedades de produtos comercializados, e ainda a demanda do consumidor, a atividade do atacadista cada vez mais foi tomando corpo.

O comércio atacadista (ou atacado) é a venda de determinado produto, ou de produtos de emprego similar em grande quantidade, marcado pela produção em massa de produtos iguais e pelo preço baixo, pois comercializam as mercadorias diretamente das fabricas.

Os seus produtos são destinados às instituições, empresas, restaurantes, e os demais lojistas que trabalham no varejo.

Os regimes especiais de tributação é uma forma diferenciada de tratamento tributário concedido a determinadas atividades ou setores da economia com a finalidade de diminuir impostos, unificar tributos e eliminar a burocracia na emissão de nota fiscal.

Os regimes especiais também podem acontecer a partir de incentivos fiscais municipais e estaduais. Os benefícios dos regimes referidos são menores tributações sobre as atividades e operações de modo a incentivar a movimentação econômica no território. Assim, na prática, alguns segmentos empresariais conseguem facilidades ou benefícios que podem ser descontos, prazos, dentre outros.

O RET existe para que os governos federais, estaduais e municipais possam estimular a economia quando necessário, atraindo empresas para se instalar em regiões específicas ou até mesmo como uma forma de ajudar certos tipos de negócios a superar algumas crises. Com essa proposta de ter um regime especial, muitas empresas se sentem bastante atraídas, pois ter essa dispensa tributária significa um ganho considerável com produtividade para o negócio, até porque, quanto maior a economia tributária, maior o lucro para os empresários.

O que vale ressaltar é que para optar pelo RET estadual, o contribuinte deverá cumprir exigências estipuladas pelo fisco, de acordo com o segmento da empresa. Há diversos tipos de Regime Especial de Tributação, uma vez que cada Estado ou Município pode criar um modelo que se adapte às suas necessidades, e um desses modelos é a diminuição da carga tributária do ICMS nas empresas atacadistas de alimentos.

No estado do Ceará o decreto N° 29.560 de 27 de novembro de 2008, estabelece um regime de tributação operacional e simplificado para os contribuintes que exerçam as atividades de comércio. Esse decreto instituiu ao comércio de diversos segmentos, a opção pela sistemática de apuração do ICMS substituição tributária.

O comércio atacadista retém e recolhe o imposto equivalente a carga tributária líquida resultante da aplicação dos percentuais. Esses percentuais estão no anexo III do decreto, sendo a base de cálculo do imposto o valor do documento fiscal que acobertar as entradas das mercadorias, incluídos os valores do IPI, frete e carreto, seguro e outros encargos transferidos ao destinatário.

Tabela 01: Classificação das mercadorias

MERCADORIAS
Produtos de Informática
7% - Cesta básica
9,72% álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L
12% - Cesta básica
18%
25% álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L
28%

Tabela extraída do anexo III do decreto 29.560/2008

A tabela acima está classificada como mercadorias: cesta básica de 7%, álcool finalidade não combustível, gel antisséptico, embalagem até 1L, cesta básica de 12%, as mercadorias com 18%, álcool finalidade não combustível, líquido e em gel NÃO antisséptico, embalagem até 1L e as mercadorias com 28%, no qual, o percentual da carga de acordo com essas mercadorias indica percentuais variados conforme região federativa.

A tabela supracitada é referente a carga tributária efetiva as empresas atacadistas (sem termo de acordo de regime especial de tributação), onde consta percentuais aplicados nas entradas das mercadorias recebida de diferentes estados, ou seja, quando uma mercadoria entrar no estado do Ceará e o contribuinte estiver enquadrado nesse decreto, irá utilizar os percentuais descritos na pesquisa conforme a mercadoria adquirida do estado federativo do emitente.

O termo de acordo RET é uns dos principais instrumentos de redução da carga tributária do ICMS, onde o contribuinte poderá aplicar, como carga líquida, aquela prevista no Anexo III do decreto 29.560/2008

Assim, às empresas que desenvolvem atividade econômica preponderante de comércio atacadista e estejam enquadrados no anexo I onde lista a Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE Fiscal), é concedido ao contribuinte o regime especial de tributação.

O RET apresenta vantagens tanto para os empreendedores quanto para o fisco, que busca assegurar equilíbrio fiscal e uma boa economia. Todavia, a percepção perante a carga tributária efetiva com o RET, demonstra alíquotas bem menores que o quadro listado sem o RET.

Quadro 1: Percentual carga tributaria

MERCADO RIA (Carga tributária efetiva)	Próprio Estado ou Exterior do País			Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo			Regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo		
	SEM RET	COM RET	DIMINUIÇ ÃO (%)	SEM RET	COM RET	DIMINUIÇ ÃO (%)	SEM RET	COM RET	DIMINUIÇ ÃO (%)
TOTAL	32,44%	19,20%	59,19	92,87%	55,70%	59,98	120,48%	70,59%	58,59

Própria Autoria

O quadro 1 demonstra o total dos percentuais das mercadorias extraídas dos anexos com o RET e sem o RET, evidenciando a diminuição em porcentagem do total das mercadorias e de cada estado.

A diminuição indica que a diferença ultrapassou mais de 50% das mercadorias adquiridas dos estados listados. Em primeiro lugar, a mercadorias adquirida da Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo tem a sua maior redução diante do demais estados, com 59,98% de diminuição do percentual da carga tributária. Em segundo a região do próprio estado ou exterior do país, com 59,19% e em terceiro lugar, com 58,59%, esta Regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo.

No caso desse estudo, é nítido que o RET apresenta muitas vantagens tanto para empresa atacadista quanto para o governo. Benefício este para o governo, é assegurar equilíbrio fiscal e uma boa economia, promovendo o desenvolvimento econômico.

Para as empresas atacadistas, esses benefícios do termo de acordo RET substituto tributário diante do decreto 29.560/2008, tem uma dispensa tributária significativa, permitindo a empresa uma minimização dos custos tributários com mais de 50% do considerado tributo mais caro, ou seja, o ICMS. O planejamento tributário, tornando possível a dar continuidade nas atividades desenvolvidas, diminuindo os gastos das empresas e aumentando sua lucratividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo demonstrar qual a vantagem do regime especial de tributação na redução da carga tributária em uma empresa comercial atacadista do setor de alimentos que possibilitou compreender como o regime de tributação influencia na redução da carga tributária.

Por meio de análises comparativas com termo e sem o termo de acordo, referente aos percentuais da carga tributária, foi notório que a influência desse regime especial proporcionou uma significativa vantagem a empresa, tendo uma dispensa tributária, permitindo uma minimização dos percentuais com mais de 50% do ICMS ST.

Conclui-se, então, que para o estudo apresentado, é benéfico às empresas atacadistas aderirem ao incentivo fiscal concedido pelo governo estadual o regime especial de tributação com a finalidade de reduzir o percentual do ICMS substituição tributária – ICMS ST da sua carga líquida, proporcionando menor ônus fiscal, gerando maiores lucros à atividade empresária.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Código Tributário Nacional** - lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm> Acesso em: 07 set. 2019.

BRASIL, **Decreto nº 29.560, de 27 de novembro de 2008 do Estado do Ceará**. Disponível em: <<http://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/decreto%2029560%2027112008.pdf>> Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL, **Decreto nº 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm>

CORREIO BRAZILIENSE. **Carga tributária chega a 32,4% do PIB, o maior índice desde 2013**, ano 2018, 4 dez. 2018. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/12/04/internas_economia,723048/carga-tributaria-chega-a-32-4-do-pib-o-maior-indice-desde-2013.shtml>. Acesso em: 30 ago. 2019.

LIMA, Emanuel Marcos; REZENDE, Amaury Jose. **Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da Curva de Laffer**, Campo Grande, ed. 2019, 8 abr. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-70122019000100239> Acesso em: 30 ago. 2019.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. Malheiros, 2001.

TOMÉ, Fabiana Del Padre. **Utilização de incentivos fiscais como forma de planejamento tributário e implicações no crédito fiscal**. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários–IBET, 2015.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Bookman editora, 2015.

SAMPIERI, de Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Baptista Lucio. **Metodologia de pesquisa**. 3 ed. – São Paulo: McGraw-Hill, 2006. 583 p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003. 311 p.